
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 418, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

“Autoriza o poder executivo do município de Iranduba/Am a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021 do município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO

Unid. 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

Ativ. 1.019 – ABERT. PAV. E RECUP. DE RUAS E AVENIDAS

Elem: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Total R\$ 2.816.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pelo excesso de arrecadação do município, para Recuperação de aproximadamente 300 (trezentos) quilômetros de vicinais do Município de Iranduba no valor de R\$ 2.816.000,00 (Dois milhões, oitocentos e dezesseis mil reais) que será vinculado a Recurso Próprio – Fonte Recursos 100 – RECURSO PRÓPRIO.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 03 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: WGG2NPV1U

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/09/2021 - Nº 2943. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>